

QUESTÕES DO «IMPACTÊS»

CRÓNICA DE JÚLIO DE JESUS*

< INCIDÊNCIAS – UM EUFEMISMO PARA IMPACTES? >

A designação “estudos de incidências ambientais” (ElncA) surgiu em Portugal na década de 90 para designar os estudos de impacte ambiental (EIA) que não se destinavam a ser submetidos a Avaliação de Impacte Ambiental (AIA). Generalizou-se então a ideia (errada, em minha opinião) de que um ElncA seria um EIA menos aprofundado, mais “leve”.

Foi preciso esperar pela presente década para que os ElncA surgissem na legislação nacional, fundamentalmente em duas situações: (1) No regime jurídico da Rede Natura 2000 (DL 140/99, com nova redacção dada pelo DL 49/2005), onde surge a “análise de incidências ambientais” (e os “estudos de incidências ambientais”) aplicável aos projectos que possam afectar um sítio mas não se encontrem sujeitos a AIA (as “incidências ambientais” de planos e programas também previstas neste diploma desapareceram com a avaliação ambiental instituída pelo DL 232/2007); e (2) Nos licenciamentos de projectos de energias renováveis, de que o exemplo em vigor é o DL 225/2007, que além de um “regime de incidências ambientais” cria a figura da DInCA – Declaração de Incidências Ambientais e, na prática, a figura de Autoridades de AInCA!

Mas haverá diferenças entre impactes e incidências? Não me parece. O Dicionário da Academia regista incidência como: “acção ou resultado de recair em, incidir em; consequência, efeito” e incidir como “ter efeitos ou consequências sobre”. Esta definição não permite uma distinção relativamente ao conceito de impacte.

Curiosamente, a versão em francês da Directiva 85/337/CEE (a directiva da avaliação de impactes de projectos) utiliza “incidence” como tradução de “impacte” ou “efeito”. Vejam-se alguns exemplos no quadro seguinte, extraídos das versões oficiais da directiva (<http://eur-lex.europa.eu>).

ARTIGO	PORTUGUÊS	FRANCÊS	INGLÊS
Título	Directiva do Conselho de 27 de Junho de 1985 relativa à avaliação dos efeitos de determinados projectos públicos e privados no ambiente.	Directive du Conseil du 27 juin 1985 concernant l'évaluation des incidences de certains projets publics et privés sur l'environnement	Council Directive of 27 June 1985 on the assessment of the effects of certain public and private projects on the environment.
Artigo 1º-1	A presente directiva aplica-se à avaliação dos efeitos no ambiente de projectos públicos e privados susceptíveis de terem um impacto considerável no ambiente.	La présente directive concerne l'évaluation des incidences sur l'environnement des projets publics et privés susceptibles d'avoir des incidences notables sur l'environnement.	This Directive shall apply to the assessment of the environmental effects of those public and private projects which are likely to have significant effects on the environment.
Artigo 3º	A avaliação de impacte ambiental identificará, descreverá e avaliará de modo adequado, em função de cada caso particular e nos termos dos artigos 4.º a 11.º, os efeitos directos e indirectos de um projecto sobre os seguintes factores:	L'évaluation des incidences sur l'environnement identifie, décrit et évalue de manière appropriée, en fonction de chaque cas particulier et conformément aux articles 4 à 11, les effets directs et indirects d'un projet sur les facteurs suivants:	The environmental impact assessment shall identify, describe and assess in an appropriate manner, in the light of each individual case and in accordance with Articles 4 to 11, the direct and indirect effects of a project on the following factors:

No entanto, a França tem a legislação nacional europeia mais antiga sobre avaliação de impactes (1976), utilizando a expressão “impacts”.

Tal como em português, em inglês utiliza-se “incidence” em epidemiologia, mas não com o significado de impacte (ou efeito).

As duas situações de utilização da terminologia das “incidências” na legislação nacional referem-se fundamentalmente ao estudo dos impactes nos habitats, nas espécies e nos objectivos dos sítios (no caso da Rede Natura 2000) ou a estudos de impacte com um procedimento administrativo distinto para os projectos de energias renováveis (remetendo, aliás, para algumas disposições do próprio regime jurídico da AIA estabelecido pelo DL 69/2000). Creio que esta utilização do termo “incidências”, com o mesmo conteúdo de “impactes” e diferenciando-se apenas pelos procedimentos legais e administrativos, não é feliz.

O facto de um projecto ser sujeito a “análise de incidências” ou “avaliação de incidências” e não a AIA, não significa que não tenha impactes. Um ElncA é – queiramos ou não – um estudo de impactes, pelo objecto e pela metodologia. A designação de “incidências” traduz – erradamente – a noção de que os impactes desse projecto serão menos severos do que se tivesse sido submetido a AIA.

Esta equivalência de significados entre impactes e incidências não significa que não existam projectos com mais impactes negativos, com diferentes tipos de impactes ou que gerem mais preocupações sociais do que outros. Daí fazer sentido uma aplicação mais generalizada da definição do âmbito. No limite poderá haver distinções de procedimentos – diferentes enquadramentos institucionais ao nível das autoridades de AIA, diferentes prazos de consulta pública, etc. – para diferentes categorias de projectos. Existem no mundo diversos sistemas de AIA, nacionais e internacionais (Banco Mundial, por exemplo), que adoptam diferentes classes de AIA (A, B, C, por exemplo). Aliás, isso acontece timidamente com os projectos dos anexos I e II no nosso regime de AIA.

O que me parece é que o eufemismo “incidências” deveria ser banido e substituído por “impactes”. A diferenciação entre procedimentos deveria ser objecto de um debate na comunidade dos actores da AIA. Em minha opinião, a solução passaria pela unificação da legislação sobre AIA e “AInCA”, suprimindo o procedimento específico para os projectos de energias renováveis e integrando no regime de AIA, com as necessárias adaptações, a avaliação de impactes nos sítios da Rede Natura 2000. Mas esta discussão já não é uma mera questão de linguagem, mas sobretudo uma questão política.